

ATA Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA - TP Nº 04/2017

Ata de reunião para análise e julgamento das Propostas Financeiras referente à TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017, Processo nº 59523.000031/2017-61, que tem por objeto Recuperação do vertedouro da barragem de Ceraíma, localizado no município de Guanambi-Ba., no âmbito da 2ª Superintendência Regional. Às 09:00 horas do dia 12 (doze) de julho de 2017 no auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, a comissão em cumprimento da Determinação nº 272/2017, constituída pelos servidores Sebastião dos Santos Veloso, cad. 100030-6, Clooer Costa de Oliveira, cad. 110970-7 e Thamar dos Santos Morais, cad. 104300-5 para, sob presidência do primeiro, procederem análise e julgamento das Propostas Financeiras das empresas habilitadas para esta fase licitatória, M & M Empreendimento Ltda-ME, CNPJ 05.195.083/0001-35 e Construtora Marfim Ltda-ME, CNPJ 05.618.315/0001-10. Foram constatadas as seguintes inconsistências, contrariando as exigências do Edital: **M & M Empreendimento Ltda-ME**, CNPJ 05.195.083/0001-35, Item 4.3.2.4 – Detalhamento dos Encargos Sociais, a licitante aplicou em suas composições de preços unitários percentual acima (100,48%) do sugerido, sem desoneração (89,86%); Item 4.3.2.5.1 – Detalhamento do BDI, a licitante considerou percentual referente ao ISS a maior (5%) do município onde será executada a obra (2%). Item 12.3.3 – A licitante apresentou Planilha Orçamentária com erros aritméticos nas composições de preço unitário, deixou de somar o subitem 5.8 Execução de dreno vertical na laje do vertedouro; que ao serem corrigidos ferem o item 12.3.4 – Correções que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão consideradas e ainda, valores divergentes para o mesmo insumo ajudante R\$3,13 h/h e 3,80 h/h. Item 12.3.9 – Índícios de inexecuibilidade da proposta de preço por considerar salários abaixo da convenção do sindicato da categoria. A licitante considerou em suas composições de preços unitários salário/hora/homem abaixo dos fixados em tabela sindical da categoria. Ajudante R\$3,13 ou R\$3,80 e Qualificado R\$7,14; enquanto que na tabela do sindicato seriam R\$4,41 e R\$7,47 respectivamente, abaixo inclusive, do salário mínimo vigente e obrigatório no país. A licitante **Construtora Marfim Ltda-ME**, CNPJ 05.618.315/0001-10, descumpriu os seguintes itens: Item 4.3.2.6 – A licitante deverá apresentar Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os itens de serviços da Planilha Orçamentária. A licitante deixou de apresentar composição para os itens **1.3** - Placa da obra; **2.1** - Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional 13t e pa carregadeira com 170HP; **3.3** - Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia em leito natural, DMT 800 a 1.000m; **4.1** - Demolição de concreto simples; **5.1** - Compactação Mecânica, sem controle do GC (c/compactador placa 400kg); **5.2** - Forma tabua p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 5x; **5.3** - Concreto fck= 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l; **5.4** - Aço ca-50, 16 mm, dobrado e cortado; **5.5** - Limpeza /preparo superf concreto p/pintura; **6.1** - Muro de arrimo de concreto ciclopico com 30% de pedra de Mao; **6.2** - Forma tabua p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 5x; 8.1 - Muro de arrimo de concreto ciclópico com 30% de pedra de Mao. Item 12.3.3 – A licitante apresentou Planilha Orçamentária com erros aritméticos nas composições de preço unitário, deixou de somar o subitem 5.8 - Execução de dreno vertical na laje do vertedouro; que ao serem corrigidos ferem o item 12.3.4 – Correções que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão consideradas. Diante do exposto, a comissão analisando inconsistências e distorções encontradas, que culminaram na projeção de acréscimo ao valor ofertado pelas licitantes de R\$303.792,56 (trezentos e três mil, setecentos e noventa e dois reais, cinqüenta e seis centavos), para R\$306.664,43 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, quarenta e três centavos); na proposta ofertada pela licitante, **Construtora Marfim Ltda-ME**. De R\$299.364,93 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais, noventa e três centavos), para R\$302.037,44 (trezentos e dois mil, trinta e sete reais, quarenta e quatro centavos); na proposta ofertada pela licitante, **M & M Empreendimento Ltda-ME**.



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba– CODEVASF
2ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações

Assim, a comissão desclassificou as propostas financeiras das empresas M & M Empreendimento Ltda-ME, CNPJ: 05.195.083/0001-35; e Construtora Marfim Ltda-ME, CNPJ 05.618.315/0001-10. E em atendimento ao item 12.7 do Edital abre prazo de 08 (oito) dias úteis, para que as empresas apresentem novas propostas financeiras escoimadas das causas das desclassificações. O resultado da análise será divulgado no site da CODEVASF e por email das referidas empresas licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que após lida e aceita, vai assinada pela comissão técnica de julgamento.

Sebastião dos Santos Veloso
Presidente

Cloer Costa de Oliveira
Membro

Thamar dos Santos Moraes
Membro

O original encontra-se assinado nos autos do processo